



DECRETO Nº 073 DE 04 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: ACRESCENTA O INCISO XX AO DECRETO Nº 07/2020 QUE “DISPÕE SOBRE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO EXERCÍCIO DE 2020 PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA” E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 1051/2000, que dispõe sobre os feriados municipais;

CONSIDERANDO que o feriado referente ao Dia da Comarca - 9 de junho - , no corrente ano, cairá em uma terça-feira;

CONSIDERANDO que devido à pandemia do COVID-19 o comércio local não essencial ficou proibido de exercer suas atividades por mais de 30(trinta) dias;

CONSIDERANDO a importância do comércio para economia local;

CONSIDERANDO que na mesma semana do feriado do Dia da Comarca é comemorado o “Dia dos Namorados”, o qual tende a fomentar o comércio local;



DECRETA:

Art. 1º. Acrescenta-se ao art. 1º do Decreto Municipal 07/2020 o inc. XX, o qual dispõe:

Art. 1º. (...)

(...)

XX. 09 de junho, terça-feira, dia da Comarca (feriado municipal)

Art. 2º. Fica o feriado previsto no inc. XX do art. 1º - Dia da Comarca - excepcionalmente, transferido para o dia 12 de junho (sexta-feira).

Parágrafo único. Fica permitida à abertura do comércio local no feriado do dia 12 de junho de 2020, desde que respeitadas todas as disposições trazidas pelo Decreto Municipal 068/2020.

Art. 3º. Caberá aos dirigentes dos órgãos à preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, 04 de junho de 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL